



**FEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ambro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-60
il: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br



Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 05/02/2021
[Assinatura]
Secretário

PROJETO DE LEI N° 003/2.021

**“REAJUSTA O SALÁRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PRATA/MG QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, cuja remuneração global seja inferior ao salário mínimo vigente do País, de acordo com a MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 29 de Janeiro de 2021.

[Assinatura]
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 15/02/2021
[Assinatura]
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 22/02/2021
[Assinatura]
(Rubrica do Presidente)



**FEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ambro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
il: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 003/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº__ de 29de janeiro de 2021, que: *“REAJUSTA O SALÁRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

Referido Projeto de Lei versa sobre o reajuste dos salários dos servidores públicos do Município de PRATA/MG, cuja remuneração global seja inferior ao salário mínimo vigente no País.

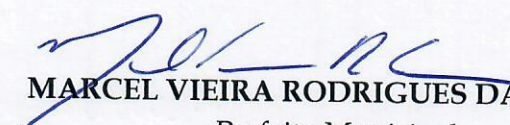
A presente proposição tem por escopo acompanhar a evolução do salário mínimo, de acordo com a **LEI N° 13.152, DE 29 DE JULHO DE 2015 EMEDIDA PROVISÓRIA N° 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**, do Governo Federal, evitando-se, assim, a defasagem da remuneração dos servidores e a consequente perda do poder de compra.

O interesse público na presente proposição apresenta-se prioritário. Sua aprovação também atenderá ao quanto previsto no art. 7º, IV, c/c, art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que asseguram aos trabalhadores em geral, inclusive aos servidores públicos, a percepção de valor nunca inferior ao salário mínimo vigente no País.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o REGIME DE URGÊNCIA para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal